



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

PROCESSO Nº 5.376/2023

#### PREÂMBULO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NAS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHES DE MAIRIPORÃ/SP, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

**ABERTURA:** DIA 21 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 14:00 HORAS.

A Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, no Município e Comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, que objetiva a elaboração de Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NAS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHES DE MAIRIPORÃ/SP, requisitados através do processo nº 5.376/2023.

A presente licitação é do tipo Menor Preço Global e **será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais 5.504/2009, 8.225/2017 e 8.303/2017, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações**, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Relação de itens e Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia e de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

Anexo V - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo VI - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato;

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação;

A sessão do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã, situada à Alameda Tibiriçá, nº 374, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Mairiporã, estado de São Paulo, no dia 21/09/2023, às 14:00 horas, data este limite para entrega dos envelopes contendo a Documentação e Proposta, podendo estas serem entregues previamente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, neste mesmo endereço, no seguinte horário: das 08h00 às 16h00.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

### I – DO OBJETO

1.1 O Objeto da Presente Licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### II – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP e permanecerá afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP sendo [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br).

2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3 Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sito à Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, Mairiporã/SP, por via postal, e-mail ou fax em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

2.4.1 Será aceito pedido de impugnação ao Edital via postal ou e-mail.

2.4.2 A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

2.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

### III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

3.4 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação empresas:

3.4.1 Estrangeiras que não funcionem no país;

3.4.2 Cujas falências tenham sido decretadas ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 7.3.3, alínea "b.1";

3.4.3 Suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

3.4.4 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

3.4.5 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**

*Estado de São Paulo*

### **Compras Licitações e Contratos**

**3.4.6** Cujo sócio, dirigente ou responsável técnico seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Mairiporã;

**3.5** Não será permitida a participação de pessoa física.

#### **IV - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

**4.1.1** Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.1.2** Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**4.1.3** Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo V deste edital.

**4.2** Além da apresentação do ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; deverão ser apresentados: Declaração de Habilitação Prévia dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste edital e Termo de Comprometimento, se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

**4.3** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**4.4** O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

#### **V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.

**5.2** Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**  
**PREGÃO PRESENCIAL 058/2023**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

**ABERTURA DA SESSÃO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 14:00 HORAS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**

**PREGÃO PRESENCIAL 058/2023**

**ABERTURA DA SESSÃO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 14:00 HORAS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

**5.3** Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

**5.3.1** Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

**5.4** Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

### **VI – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

**6.2** Deverão estar consignados na proposta de preços:

**6.2.1** Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

**6.2.2** A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

**6.2.3** Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

**a)** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;

**b)** Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da carta proposta;

**c)** O preço ofertado é fixo e irredutível;

**d)** Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

- 6.2.4** A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias;
- 6.2.5** Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 6.2.6** Prazo da prestação dos serviços: O prazo para a prestação dos serviços será definido na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, com base no Termo de Referência anexo a este Edital;
- 6.2.7** Local da prestação dos serviços: Os serviços, objeto deste processo, deverão ser prestados no Município de Mairiporã, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.
- 6.2.8** Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- 6.2.9** Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 6.2.10** Declaração de que sendo vencedor do presente Certame, irá apresentar a Composição de todos os Custos Unitários, inclusive dos insumos, com respectivos valores ou justificar a impossibilidade de fazê-lo.
- 6.2.11** Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora.
- 6.3** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete etc, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
- 6.4** Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 6.5** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 6.6** Pelo fornecimento dos produtos ou pela prestação dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal, devendo o proponente indicar o número da conta corrente e da agência bancária, que poderá ser Banco Santander, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- 6.7** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.
- 6.8** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 6.9** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.
- 6.10** O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.
- 6.11** Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:
- 6.11.1** Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**6.11.2** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**6.12** O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

## VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

**7.2** No caso de empresas com o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente ao objeto desta licitação, e atender os itens abaixo:

**7.2.1** O Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade;

**a)** As informações para o cadastramento encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, no endereço [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br), (link: cadastro de fornecedores).

**7.2.2** Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total licitado.

**7.2.2.2** Protocolo ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação;

**7.2.3** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

**7.2.4** Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

**7.2.5** Para as microempresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

**a)** Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

**b)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

c) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**7.2.6** Apresentar todos os documentos relacionados no subitem 7.3.3 e 7.3.4, quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro deste município.

**7.3** No caso de empresas não inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP:

**7.3.1** Da Habilitação Jurídica:

- a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;
- c) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;
- d) Em se tratando de Sociedades Civas, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

**7.3.2** Da Qualificação Técnica:

- a) Atestado (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total licitado.
- b) Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação;

**7.3.3** Da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**7.3.4** Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Tributários emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, pertinente ao objeto licitado;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

**7.3.4.1** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**7.3.4.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.3.4.3** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.3.4.4** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

**7.3.5** Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

- a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);
- b)** Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;
- c)** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

### Compras Licitações e Contratos

deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

**c-1)** Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

**c-2)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**c-3)** No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**7.4** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

**7.5** As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**7.6** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**7.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.7.1** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 7.3;

**7.8** Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 Documentos de Habilitação.

**7.9** Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

**7.10** O(a) Pregoeira(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério da Pregoeira realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

**8.1** Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues até às 14:00 horas do dia 21/09/2023, data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser realizado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã, localizada à Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, Mairiporã/SP.

**8.2** Em seguida, a Pregoeira indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue a Pregoeira juntamente com o credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo IV.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

**8.3** O Pregoeiro procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

**8.4** Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor deste edital;

**8.5** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, a Pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à primeira;

**8.6** Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

**8.6.1** Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

## IX – DOS LANCES VERBAIS

**9.1** Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

**9.2** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

**9.2.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordens decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.2.2** O intervalo mínimo de valor entre cada lance será de **1% (um por cento)**, incidindo sobre o preço unitário apresentado;

**9.2.3** Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

**9.2.4** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.3** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.4** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

**9.6** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

## X – DO JULGAMENTO

**10.1** O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto licitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

**10.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.2.1** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após a negociação com o pregoeiro com vistas à obtenção de melhor preço.

**10.2.2** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.3** Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**10.3.1** Caso a oferta de menor preço válida seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.

**10.3.2** Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

a) Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, as que possuem sede dentro dos limites dos Municípios de integram a Região Metropolitana de São Paulo, também conhecida como Grande São Paulo. São elas: Arujá, Barueri, Biritiba-Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Itapevi, Itapeverica da Serra, Itaquaquecetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, São Paulo, Suzano, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista. Ficam acrescidos a este rol os Municípios de Atibaia e Bragança Paulista.

**10.4** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, analisados ainda, os preços unitários, compreenderá o exame:

**10.4.1** Da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;

**10.4.2** Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

**10.5** Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

**10.5.1** Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

**10.5.2** Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;

**10.5.3** Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

**10.6** As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas a partir do valor mais baixo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

**10.7** Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

**10.8** O pregoeiro(a) indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

**10.9** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

**10.9.1** Caso a licitante declarada vencedora seja uma Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências fiscais e trabalhista, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

**10.9.1.1** Caso a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.9.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

**10.10** Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.11** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**10.12** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**10.13** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**10.14** Encerrado julgamento e nenhum licitante tendo manifestado imediata e motivada intenção de recorrer, o processo será instruído com a respectiva adjudicação pelo Pregoeiro(a) e homologação pela Autoridade Competente.

## XI - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

**11.1** Não se aplica à este Edital.

## XII – DOS RECURSOS

**12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

**12.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

**12.4** Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

**12.5** Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, sito na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sito à Alameda Tibiriçá, 374, Vila Nova, Mairiporã/SP.

**12.6** Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro disponibilizará aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados para retiradas por 30 (trinta) dias, sendo que após serão destruídos, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

### **XIII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação / inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

**13.2** Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro(a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

**13.3** O despacho de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para conhecimento geral.

### **XIV - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES**

**14.1** Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo VIII, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, preços unitários e totais dos bens a serem adquiridos. Assinada a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a Autorização de Fornecimento, dependerá de requisição da Secretaria requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou a Autorização de Fornecimento no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

**14.1.1** Para a assinatura da Ata de Registro ou do eventual Termo de Contrato, a Adjudicatária deverá apresentar as seguintes informações e dados do responsável pela Assinatura de Contrato, conforme Anexo LC-01 da Resolução nº 03/2017 do TCE SP: Nome completo, Cargo, CPF, RG, Data de Nascimento, Endereço Residencial Completo, E-mail institucional, E-mail pessoal e Telefone.

**14.2** Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da referida Ata.

**14.3** A adjudicatária executará a prestação de serviços com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

**14.4** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato ou a Autorização de Fornecimento no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**14.4.1** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro(a), que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

**14.5** O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

**14.5.1** Advertência;

**14.5.2** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

**14.5.3** Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;

**14.6** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

## XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

## XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1** Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

**16.2** Pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

## XVII – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

**17.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

**17.1.1** Multa de mora de até 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da prestação dos serviços, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**17.1.2** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**17.1.3** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**17.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Mairiporã/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**17.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**17.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**17.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado ou produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 17.1.1.

**17.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**17.1.9** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**17.1.10** Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retidos de eventuais créditos da Contratada.

**17.1.11** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

### XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**18.2** A Prefeitura Municipal de Mairiporã, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

**18.2.1** Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

**18.2.2** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

**18.2.3** Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

**18.2.4** Suspender a sessão pública.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**

*Estado de São Paulo*

### **Compras Licitações e Contratos**

**18.3** O Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**18.4** O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e erros meramente materiais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP

**18.6** Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

**18.7** O Edital e seus anexos estarão à disposição a partir do dia 11 de Setembro de 2023, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, localizada à Alameda Tibiriçá, nº 374, Mairiporã/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br).

**18.8** Aos casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e nos Decretos Municipais 5.504/2009, 8.225/2017 e 8.303/2017.

**MAIRIPORÃ/SP, 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

---

**RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA**

Autoridade Competente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

PROCESSO Nº 5.376/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, com prestadores de Serviços Médicos e profissionais de nível superior na atenção especializada para realização de consultas nas crianças matriculadas nas escolas públicas municipais e creches de Mairiporã/SP.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços médicos a serem contratados compreendem 03 (três) etapas, quais sejam: (i) com prestadores de Serviços Médicos e profissionais de nível superior, (ii) exames complementares ou realização de consulta/tratamento especializado ; (iii) entrega de itens de necessidade para o paciente, caso seja solicitado pelo profissional em atendimento; (iv), os quais serão discriminados no presente Termo de Referência (TR).

SERVIÇO/ESPECIALIDADE	ATRIBUIÇÕES
<b>BLOCO 1: SERVIÇO DE CONSULTA COM ESPECIALISTA:</b>  Caberá à empresa contratada a obrigatoriedade da oferta e realização de consultas médicas especializadas em OFTALMOLOGIA COM TESTE DE ACUIDADE VISUAL E AUTO REFRAÇÃO com CRM reconhecido por órgão competente, com disponibilidade de prestação de serviços de consulta médica nas dependências da ESCOLAS e CRECHES deste município, compreendendo: atendimentos com data e hora marcada a partir de cronograma apresentado e aprovado pela SMS e SME; e emissão de laudos dos exames afins.  Os serviços deverão ser ofertados de segunda-feira à sexta-feira, das 8 às 17h, respeitando intervalos, datas comemorativas ou qualquer atividade que possa estar programada e suspensa as aulas.	Realizar diagnósticos; indicar tratamentos; solicitar exames; trabalhar com prevenção e orientações de rotina.
<b>BLOCO 2 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA:</b>  Caberá à empresa contratada a obrigatoriedade da oferta e realização de atendimentos de NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA, FONODIOLOGIA, ODONTOLOGIA com turnos semanais para a realização dos atendimentos; sendo de inteira responsabilidade da empresa a escala de profissionais que atendam a necessidade da SMS de acordo sua demanda reprimida.  Os serviços deverão ser ofertados de segunda-feira à sexta-feira,	Realizar atendimentos específicos da área; trabalhar com prevenção e orientações de rotina.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

das 8 às 17h, respeitando intervalos, datas comemorativas ou qualquer atividade que possa estar programada e suspensa as aulas.	
---	--

Em tempo, registra-se que consta do anexo I deste Termo de Referência, tabela discriminativa dos serviços a serem contratados, com a quantidade de produção a ser efetivamente prestada pela empresa a ser contratada.

Ademais, frisa-se que a empresa contratada deverá dispor de equipe com quantitativo suficiente de profissionais para a execução do objeto do presente.

Por fim, registra-se que a contratação será realizada através de LOTE ÚNICO, os quais correspondem aos Blocos 01, 02 acima descritos.

Os serviços a seguir referenciados deverão ser prestados de acordo com a **ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO** firmados no presente TR, sendo igualmente obrigatória a observância dos termos referentes à responsabilidade da CONTRATADA sobre a utilização dos equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de informática, apoio diagnóstico, equipes interdisciplinares de assistência, apoio administrativo e logístico.

O serviço a ser contratado, discriminado no presente Termo, por ser considerado serviço de natureza contínua, ensejará a contratação pelo período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 24 (vinte e quatro meses), através de Termo Aditivo ao Contrato, conforme previsão na Lei n.º 9.433/2005.

### AS CONSULTAS COMPREENDEM:

I – Primeira consulta, caracterizada por atendimento inicial deverá ser realizado por profissional médico/multiprofissional de determinada especialidade, após triagem por equipe destinada e apta para execução.

II – Consultas subsequentes, deverão ser realizadas com aviso prévio de data, para acompanhamento dos pais.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a responsabilidade da Atenção Primária à Saúde (APS) com o território e sua população é permanente, incluindo a comunidade escolar.

2.2. O Programa Saúde nas Escolas (PSE) foi instituído pelo Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, tendo o Município de Mairiporã aderido ao programa federal em 2018, porém, suas atividades foram suspensas em 2020 com a interrupção das atividades escolares, devido a declaração da pandemia por Coronavírus.

2.3. O PSE é uma forma de sistematizar as intervenções voltadas a esse público no âmbito das redes públicas de saúde e de educação. Com o retorno das atividades escolares, as ações de saúde nas escolas se fazem necessária para devida continuidade do atendimento integral de promoção e prevenção à saúde das crianças em idade escolar, matriculadas nas escolas públicas municipais Mairiporã/SP.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**

*Estado de São Paulo*

### **Compras Licitações e Contratos**

#### **3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

- 3.1. Os profissionais que irão compor a equipe multidisciplinar de atendimento nas escolas deverão atuar com ações preconizadas pela atenção primária, de forma humanizada e acolhedora.
- 3.2. A prestação de serviços deverá ser ofertada no período das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, conforme calendário municipal, nas escolas e creches municipais de Mairiporã/SP.
- 3.3. As atividades deverão ser previamente planejadas para que todas as crianças matriculadas na rede municipal de educação realizem os exames contratados, conforme programado e autorizado pelas unidades escolares e pais e/ou responsáveis.
- 3.4. O planejamento deve ser apresentado e aprovado pela gestão da Secretaria de Saúde Municipal.
- 3.5. Todos os serviços contratados deverão ser executados e entregues em um período de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.
- 3.6. A CONTRATADA deverá realizar orientação dos serviços e planejamento aos gestores das escolas, professores, pais e crianças e requerer a devida autorização do responsável pela criança para começar as atividades.
- 3.7. Os serviços devem ser executados preservando os direitos da criança, conforme ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990.

#### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

- 3.1. A CONTRATADA receberá da Secretaria de Estado da Saúde a importância referente aos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento previstos no Anexo do Edital.

#### **4. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS**

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse entre as partes.
- 4.2. O(s) serviço(s) a ser (em) executado(s) pela empresa vencedora estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Termo Referência.

#### **5. DAS QUALIFICAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATA**

- 5.1. Qualificação Técnica:
  - 5.1.1. Estar localizada no Estado de São Paulo;
  - 5.1.2. Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação;
  - 5.1.3. Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta contratação;
  - 5.1.4. Quadro de profissionais compatível com o objeto da contratação.

#### **6. DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será feito mensalmente por produção, mediante parecer favorável da Equipe da Secretaria Estadual de Saúde, após a verificação dos documentos comprobatórios da execução dos serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**

*Estado de São Paulo*

### **Compras Licitações e Contratos**

6.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta contratação, a CONTRATANTE pagará a contratada mediante a apresentação mensal da Nota Fiscal, acompanhada de espelho de faturamento, cópias da Autorização de consulta devidamente assinada pelo médico especialista, além das certidões negativas de débito.

#### **7. DAS GLOSAS**

7.1. É reservado ao CONTRATANTE, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosa total ou parcial, caso se constate estar em desacordo com as disposições contidas nos Termos do Contrato, de acordo com a legislação complementar aplicável e atos normativos pertinentes.

7.2. A CONTRATADA em caso de discordância com os valores glosados pelo contratante, terá prazo de 30 (trinta) dias para recorrer da glosa, também por escrito, em formulário próprio, com a devida justificativa de revisão do valor ou valores glosados.

7.3. O recurso de Glosa, supracitado, apresentado tempestivamente pela CONTRATADA será deferido ou não pelo CONTRATANTE com a devida justificativa, que poderá ou não acolher a justificativa.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Pagar o valor do procedimento estipulado no Edital;

8.2. Fornecer informações acerca de todo processo de eletivas (portarias, resoluções, contratos, demanda, pagamento, processamento de contas, entre outros);

8.3. Realizar pagamento mediante comprovação de produção apresentada;

8.4. Disponibilizar espaço físico (locais da rede própria da SMS ou, caso necessário, outros contratados para este fim) para realização dos procedimentos pactuados neste contrato.

8.5. Apresentar a lista de usuários a serem submetidos a consultas com especialista pelo CONTRATADO.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 Prestar os serviços através de profissionais habilitados.

9.2 - A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata e, conseqüentemente responde civil e criminalmente, de forma exclusiva, isentando integralmente o Município de Mairiporã/SP e/ou o Fundo Municipal de Saúde, por eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

9.3. Garantir a realização do procedimento incluindo os materiais necessários, assim como equipamentos indispensáveis;

9.4. Todas as consultas, desde a primeira consulta (triagem), assim como consultas de retorno, estão incluídas no valor proposto, ficando VEDADA a cobrança de valor adicional a Contratante e ao Usuário.

9.5. Preencher todos os campos obrigatórios nos impressos (Prontuários), inclusive o código do procedimento;

9.6. Dar entrevista aos meios de comunicação, se necessário;

9.7. Atender de maneira humanizada conforme os preceitos do Sistema Único de Saúde - SUS.

9.8. O Contratado deverá no prazo de 3 (três) dias após a assinatura do contrato, apresentar de maneira formal os dias e horários disponíveis, em cumprimento ao item anterior.

9.9. Cultivar assiduidade e a pontualidade no cumprimento do Cronograma de procedimentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

9.10. Em caso de impossibilidade de atender o Cronograma, o Contratado deverá informar com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, para que sejam adotadas as medidas necessárias, para elaboração de novo Cronograma.

9.11. O descumprimento do Cronograma, sem aviso, caracteriza inadimplemento por parte do Contratado, ensejando as penalidades legais.

9.12. É de responsabilidade da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto da presente contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

9.13. Todo o material necessário para o atendimento será de responsabilidade da CONTRATADA.

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas relativas a esta Contratação serão resolvidos pela Secretaria de Saúde do Município de Mairiporã.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora.

## 11.0 ACUIDADE VISUAL

11.1 Os testes de acuidade visual, deverão ser realizados dentro do ambiente escolar, de maneira ágil para diminuição de custos das ações, com emissão de laudo contendo levantamento de dados assertivos, com vistas ao encaminhamento para consulta especializada, dos casos onde forem observadas alterações oftalmológicas.

11.2 Referidos testes, em razão da idade dos atendidos e do local onde ocorrerão os exames (unidades escolares); deverão ser realizados através de equipamento portátil (pequeno e leve), com sistema tecnológico apto a detectar problemas de visão nas crianças/adolescentes, sem dilatação das pupilas, coletando os dados de modo célere.

11.3 O sistema deve avaliar os dois olhos simultaneamente, a uma distância aproximada de 01 (um) metro entre o dispositivo e o paciente (de modo não invasivo e não midriático), triando e detectando pelo menos 06 (seis) fatores de risco, dentre eles, por exemplo: miopia, hipermetropia, astigmatismo, anisometropia, estrabismo e anisocoria.

11.4 A medição do exame deve ocorrer em poucos segundos, em razão da quantidade de alunos a serem avaliados e para não tumultuar as aulas; possuindo o sistema, acurácia mínima de 97% dos resultados obtidos. Além disso, referido produto deve ter registro na ANVISA, nos termos da RDC nº 185/2001 e suas alterações posteriores; sem prejuízo de outros órgãos, nacionais ou estrangeiros. Em caso de isenção de registro, deverá apresentar a declaração respectiva.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

11.5 O equipamento a ser utilizado na pré-avaliação oftalmológica deverá dispor de resultado intuitivo na tela, apresentando pelo menos:

- a) distância pupilar;
- b) medição do tamanho da pupila de cada olho;
- c) refração completa com equivalência esférica;
- d) indicação de alinhamento das pupilas;
- e) valores cilíndricos e sua conversão;
- f) dispor de banco de dados interno para importação dos dados, como:
  - f.1) nome e sobrenome;
  - f.2.) ID para identificação;
  - f.3) data de nascimento;
  - f.4) sexo;
  - f.5) utilização de lente corretiva.

11.6 Sem prejuízo do acima referido, deverá ainda o equipamento:

- a) ser capaz de exportar os resultados via USB em formatos PDF e CSV;
- b) ser capaz de inserir no arquivo de resultado individual a imagem (logotipo/logomarca) desde que não caracterize promoção pessoal, fornecido pela Administração Pública;
- c) emitir imagens e sons para atrair atenção do aluno;
- d) possuir manual de operação em língua portuguesa.

11.7. Deverá ser emitido ao responsável da Unidade Escolar, Resultado Individualizado da criança/estudante pré-avaliada, contendo a identificação e o diagnóstico:

- a) Identificação:
  - a.1) Nome completo;
  - a.2) Identidade ou ID de matrícula ou forma de identificação definida pelo Contratante que seja público e legal;
  - a.3) Data de nascimento;
  - a.4) Sexo;
  - a.5) Recomendação ou não de exame completo com oftalmologista;
  - a.6) Dia e horário da realização da pré-avaliação ocular;
  - a.7) Foto dos olhos da criança realizado pelo aparelho de pré-avaliação.
- b) Diagnóstico preliminar:
  - b.1) Distância pupilar;
  - b.2) Medição do tamanho da pupila;
  - b.3) Refração completa com equivalência esférica;
  - b.4) Indicação de alinhamento das pupilas;
  - b.5) Valores cilíndricos e suas conversões.
- c) O resultado deverá detalhar para cada olho os resultados de, no mínimo:
  - c.1) Miopia;
  - c.2) Hipermetropia;
  - c.3) Astigmatismo e estrabismo;
- d) O resultado deverá detalhar para ambos os olhos os resultados de, no mínimo: d.1) Anisocoria;



d.2) Anisometropia;

d.3) Estrabismo assimétrico.

11.8. Os Resultados Individualizados devem ser aptos a alimentar sistema de dados próprios - em Plataforma Web, no intuito de consolidar dados, bem como emitir Relatório Gerencial Estatístico Descritivo, com gráficos estatísticos descritivos intuitivos, contemplando todos os pré-avaliados, divididos, no mínimo:

a) Divisão por sexo,

b) Por faixa etária,

c) Uso ou não de lentes corretivas,

d) Aprovados e reprovados,

e) Local de realização.

11.9 A Plataforma Web deverá permitir consulta individualizada de todos pré-avaliados, com emissão de nova via do Resultado Individual.

11.9.1 A Plataforma Web deverá permitir a emissão de Relatórios Gerenciais Parciais, com gráficos estatísticos descritivos intuitivos, contemplando todos os pré-avaliados.

11.10 Em caso de alteração dos exames/testes de acuidade visual a CONTRATADA deverá providenciar o devido encaminhamento assertivo para a resolução do problema e tratamento especializado.

11.11 A CONTRATADA deverá apresentar no ato da contratação o coordenador responsável pela ação, diploma de término do curso, carteira do conselho atualizada, lista com todos os profissionais que estarão nas escolas para executar as ações

## **12.0 TESTE DE AUDIOMETRIA**

12.1. Os testes de audiometria, deverão ser realizados dentro do ambiente escolar, de maneira ágil para diminuição de custos das ações, com emissão de laudo contendo levantamento de dados assertivos, com vistas ao encaminhamento para consulta especializada, dos casos onde forem observadas alterações auditivas.

12.2. Referidos testes, em razão da idade dos atendidos e do local onde ocorrerão os exames (unidades escolares); deverão ser realizados através de uma cabine audiométrica onde o profissional deverá realizar os exames através de um audiômetro, ou realizar o teste de emissão otoacústicas.

A audição é fundamental e tem um papel extremamente importante na formação e desenvolvimento da comunicação de uma criança. É através dos ouvidos que ela vai adquirir a noção de sons e linguagens. E por estar muito ligada à fala, a audição é indispensável para a formação da habilidade de falar de uma criança.

12.3 A empresa deve oferecer laudo conclusivo e se houver necessidade de uso de aparelho auditivo, deverá providenciar o mesmo e apresentar a Secretaria de Saúde para aprovação da compra (Vários são os modelos de próteses auditivas existentes no mercado. A indicação do mais adequado é de responsabilidade do profissional médico ou do fononaudiólogo, que atende ao cliente).

12.5 Em caso de alteração dos exames a CONTRATADA deverá providenciar o devido encaminhamento assertivo para a resolução do problema e tratamento especializado.

12.6 A CONTRATADA deverá apresentar no ato da contratação o coordenador responsável pela ação, diploma de término do curso, carteira do conselho atualizada, lista com todos os profissionais que estarão nas escolas para executar as ações.



### 13.0 PSICOLOGIA INFANTIL

13.1. A ação deverá ser realizada dentro do ambiente escolar, com emissão de laudo/relatório contendo levantamento de dados assertivos.

13.2. É fundamental ter uma metodologia bem definida e percorrer as principais etapas no atendimento psicológico infantil, sendo melhor todo o processo de atendimento, aumentando as chances de conseguir executar um bom serviço.

A empresa deverá seguir as seguintes etapas:

1. Contato Inicial – conhecimento da escola na sua parte estrutural, seu Corpo docente e Corpo discente.
2. Apresentação do Projeto aos Professores, Pais/Responsáveis, crianças.
3. Entrega do Cronograma de reuniões com grupos, individuais e com pais/responsáveis.
4. Anamnese individual
5. Devolutiva inicial
6. Aplicação de recursos pedagógicos.
7. Mensuração de resultados
8. Finalização da ação

#### 1. 2. e 3. CONTATO INICIAL

Para começar a falar das etapas da ação é importante um contato inicial, ou seja, apresentação de todo o processo e suas etapas a Secretaria de Educação e Escolas contempladas, onde todo o processo de atendimento infantil começa.

É preciso entender algumas etapas que somente o corpo docente dessas escolas conhecem: qual é a situação das crianças hoje na escola, como estão suas emoções? qual a dificuldade que estas crianças estão tendo?

É de fundamental importância que a equipe saiba como explicar o seu trabalho, explicar para pais/responsáveis quais as próximas etapas e alinhar as expectativas deles e a importância de ouvir com bastante atenção o que esses pais falam. Os psicólogos orientarão os professores, pais e responsáveis os pontos que podem ser melhorados no processo de aprendizagem e interação entre os alunos na sua complexidade encaminhando para um acompanhamento mais próximo do aluno para com um profissional para ajudá-los a desenvolverem suas habilidades em sala de aula.

### 13.3 ANAMNESE INDIVIDUAL E AVALIAÇÃO

A anamnese deve ser uma entrevista bastante robusta e completa com os pais das crianças ou até mesmo individualmente, para entender o contexto de cada criança para começar a entender de onde está vindo o comportamento diferente do costumeiro. É importante que seja uma anamnese completa, pois dentro de perguntas bem simples, poderá descobrir aspectos comportamental, emocional, qualquer outra situação.

A avaliação é justamente a etapa em que a equipe, de fato, irá avaliar a criança. Nessa etapa deve-se colocar em prática os testes de avaliação infantil que você tem mais facilidade de manuseio e uso, entendendo mais a fundo qual é a situação específica de cada criança.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

Se a criança apresenta sintomas de autismo, deve-se apresentar testes específicos para entender se esse é o caso e qual o grau de autismo do paciente. Se a questão for um atraso importante no desenvolvimento, a equipe deverá ter testes específicos para que esse caso seja avaliado.

#### 13.4 DEVOLUTIVA INICIAL

Nessa parte, a equipe deverá apresentar o resultado dos testes executados durante a avaliação para que os pais e professores saibam avaliar e lidar melhor com essa criança.

Deve uma devolutiva breve e curta, mas que deve explicar os resultados dos testes e quais será o plano de intervenção com a criança.

#### 13.5 APLICAÇÃO DE RECURSOS PEDAGÓGICOS.

A empresa juntamente com sua equipe deverá desenvolver atividades para aprender a reconhecer e a lidar com sentimentos, aumentar a autoestima e desenvolver o conceito de empatia.

Deverá usar recursos pedagógicos para manuseio do aluno de maneira individual e manual para o corpo docente. Esses recursos devem buscar interação entre emoções e o dia a dia da mesma. Aprender através de recursos lúdicos o que é RAIVA, ALEGRIA, TRISTEZA e outros.

A empresa juntamente com sua equipe deverá trazer para as escolas dramatizações/contação de histórias sobre essas emoções.

#### 13.6 MENSURAÇÃO DOS RESULTADOS

Após a intervenção, realizada durante um período pré-determinado em conjunto com os pais e professores, a equipe deverá mensurar os resultados obtidos na penúltima das etapas no atendimento psicológico infantil.

Após o período determinado de 6 meses de intervenção e avaliação contínua, a equipe deve realizar novos testes e, com a ajuda dos dados que você obteve durante esse período, entregar os resultados para os pais para mostrar o que já foi alcançado até lá; o que precisa ser modificado, o que precisa ser aprimorado e quais as melhores maneiras de efetuar essas mudanças.

#### 13.7 FINALIZAÇÃO DA AÇÃO

A última etapa no atendimento psicológico infantil é a finalização do caso. Em certas situações, a finalização do caso pode partir dos próprios pais, porque os pais vão se mudar de cidade ou mudança de escola. Outra maneira de finalizar o caso, que é o desejável, é quando o atendimento atinge seu objetivo principal.

Em situações em que a criança teve mudança relativamente importante no comportamento, melhorou certos aspectos do desenvolvimento, está conseguindo melhorar seu convívio social, entre outros aspectos, o psicólogo pode finalizar o caso por acreditar que esse objetivo foi alcançado, e entrega do laudo para o pai/responsável.

13.8 A CONTRATADA deverá apresentar no ato da contratação o coordenador responsável pela ação, diploma de término do curso, carteira do conselho atualizada, lista com todos os profissionais que estarão nas escolas para executar as ações.

Habilidades para desenvolver



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

O projeto deverá contribuir com o desenvolvimento de 21 habilidades as quais consideramos necessárias para preparar nossos estudantes a lidar com os desafios do século XXI. São elas:

1. Flexibilidade e adaptabilidade
2. Autoconhecimento, autoestima e gestão das emoções
3. Otimismo realista
4. Automotivação, energia e autonomia
5. Resiliência
6. Comunicação positiva e eficaz
7. Escuta ativa e capacidade de diálogo
8. Cidadania digital e consciência cultural e social
9. Empatia
10. Assertividade
11. Curiosidade e imaginação
12. Gestão da informação
13. Pensamento analítico e capacidade de antecipação
14. Pensamento crítico
15. Colaboração
16. Criatividade
17. Tomada de decisão
18. Iniciativa e espírito empreendedor
19. Liderança e trabalho em equipe
20. Aplicar e criar tecnologia
21. Resolução de problemas

O projeto deverá estar ancorado nas metodologias ativas, que invocam o protagonismo, a autonomia, a iniciativa e a colaboração entre os aprendizes, posicionando nosso corpo docente como um facilitador ou mediador do processo. Neste contexto deverá integrar atividades colaborativas, reflexivas, interativas, reais e significativas alinhadas com a construção do currículo socioemocional proposto pela BNCC e com os 4 pilares da Unesco.

#### **14.0 ATENDIMENTO DE NUTRIÇÃO**

14.1 A nutrição vem com o papel de estabelecer o diagnóstico nutricional dos alunos utilizando os dados coletados na anamnese nutricional e as medidas antropométricas de peso e altura. De acordo com os dados, as crianças foram classificadas mediante gráficos de crescimento estabelecidos pela organização Mundial de Saúde.

14.2 Ao longo da ação, os profissionais devem identificar os educandos que necessitam de acompanhamento: educando com magreza acentuada, magreza, sobrepeso ou obesidade, e aqueles que relatam apresentar necessidades alimentares especiais. Os que ainda não fazem acompanhamento adequado devem ser encaminhados para a Unidade Básica de Saúde.

14.3 De acordo com a classificação do estado nutricional de cada criança (desnutrição, baixo peso, peso adequado, sobrepeso ou obesidade), será realizada uma intervenção que irá contribuir para o crescimento e desenvolvimento dos alunos atendidos pelo projeto.

- |         |   |
|---------|---|
| ETAPA 1 | Avaliação Nutrição  |
| ETAPA 2 | Medidas antropométricas (Peso e Altura)   |
| ETAPA 3 | Avaliações nutricionais (Transferir dados peso e altura de cada criança que se alimenta na escola com análise das curvas de crescimento da Organização Mundial de Saúde - OMS); |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

ETAPA 4 Diagnóstico e intervenção nutricional com ênfase na promoção da saúde e qualidade de vida.

ETAPA 5 Elaborar plano de ação de acordo com perfil nutricional de cada escola com: palestras, orientações, dinâmicas lúdicas entre outros meios de comunicação que possibilitam envolver os pais, professores e alunos para conscientização.

14.4 O diagnóstico deverá ser entregue aos pais ou responsável pela criança, juntamente com o plano de ação para um tratamento adequado a situação sócio econômico da família, dando aos pais a possibilidade de realizar o tratamento durante todo o período adequado.

14.5 A nutrição deverá estar trabalhando em conjunto com a nutricionista responsável pela merenda escolar do município e traçar metas ou mudanças que acharem necessário durante o período de execução das ações in loco.

14.6 Havendo a necessidade de prescrição de suplementos que auxiliem no tratamento a empresa deverá providenciar a primeira compra em parceria com a secretaria de saúde para realizar o planejamento das próximas dosagens se casos for necessário.

14.7 A empresa deverá providenciar todo os equipamentos pra uso das crianças e deverá ser realizado toda a ação dentro do ambiente escolar, concluir o prontuário do aluno entregar uma cópia a secretaria de saúde para manuseio pela equipe de nutrição e a atenção primária do município caso necessite.

14.8 Durante a avaliação antropométrica a ser realizada, é importante que os profissionais da Saúde e da Educação (professores e/ou outros atores da escola) acompanhem a atividade a fim de orientar e apoiar os educandos na ação, minimizando possíveis tensões, medos e ajudando-os a compreender questões que não tenham entendido. Durante a avaliação antropométrica, é importante incluir a aferição das medidas dos professores, dos funcionários e dos pais de cada aluno, de acordo com a disponibilidade deles.

14.9 A CONTRATADA deverá apresentar no ato da contratação o coordenador responsável pela ação, diploma de término do curso, carteira do conselho atualizada, lista com todos os profissionais que estarão nas escolas para executar as ações.

#### **15.0 ATENDIMENTO DE ODONTOLOGIA**

A promoção da saúde bucal está inserida em um conceito amplo de saúde que transcende a dimensão meramente técnica do setor Odontológico, promovendo integração às demais práticas de saúde coletiva. Significa a construção de políticas públicas saudáveis, o desenvolvimento de estratégias direcionadas a todas as pessoas, como políticas que garantam o acesso à água tratada e fluoretada, a universalização do uso de dentifício fluoretado e escova dental que assegurem a disponibilidade de cuidados odontológicos apropriados (BRASIL, 2009). As ações devem mostrar a importância da saúde bucal relacionada com os atos de sorrir, de mastigar, de engolir e de falar.

15.1 A empresa deverá promover e avaliar o estado de saúde bucal dos educandos e identificar aqueles com necessidade de cuidado em saúde bucal.

– Avaliação e identificação dos educandos com necessidade de cuidado em saúde bucal.

– Aplicação tópica de flúor e escovação dental supervisionada: de acordo com o critério da equipe, conforme avaliação de saúde bucal realizada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

- Escovação supervisionada direta (feita pelos profissionais de Saúde).

15.2 Além de condições específicas como dor de dente, dentes cariados, dentes ou restaurações fraturadas, alterações visíveis nos tecidos moles da boca, alterações periodontais e oclusais severas, é importante registrar a exposição a fatores comuns de risco a doenças crônicas (doenças bucais, diabetes, obesidade, hipertensão arterial, entre outras), como aspectos ligados à alimentação, especialmente consumo de açúcar, uso de produtos de tabaco, higiene, violência e estresse.

15.3 As ações coletivas devem ser executadas, por uma equipe técnica, de forma a potencializar o trabalho do dentista em relação às atividades clínicas.

15.4 A abordagem coletiva pode incluir os seguintes procedimentos:

– Exame epidemiológico.

– Educação em saúde bucal.

– Escovação dental supervisionada.

– Entrega de escova e dentífrico fluoretado e, sempre que possível, de fio dental.

-Aplicação tópica de flúor (ATF): para se instituir a aplicação tópica de flúor de forma coletiva, deve ser levada em consideração a situação epidemiológica dos grupos populacionais locais em que a ação será realizada.

15.4 A escovação supervisionada deverá ser por profissional da área, com escovódromo próprio e material de escovação (Escovação com escovas e creme dental e fio dental compatível para cada criança) e aplicação de flúor.

15.6 Entrega de cartilhas educativas e ilustrativas onde deverá abordar temas sobre higiene bucal ( como fazer e como manter) e orientação gerais.

15.7 A CONTRATADA deverá promover o envolvimento das crianças, dos pais e dos responsáveis, bem como de profissionais de Educação nas atividades, oportunizando o reconhecimento de problemas, seus determinantes e fatores de risco associados, favorecendo o empoderamento individual e coletivo.

15.8 A CONTRATADA deverá providenciar todo os equipamentos pra uso das crianças e deverá ser realizado toda a ação dentro do ambiente escolar.

15.9 A CONTRATADA deverá concluir o prontuário do aluno e entregar uma cópia a secretaria de saúde para manuseio pela equipe de odontologia na atenção primária do município, caso necessite.

15.10 A CONTRATADA deverá apresentar no ato da contratação o coordenador responsável pela ação, diploma de término do curso, carteira do conselho atualizada, lista com todos os profissionais que estarão nas escolas para executar as ações.

#### 15.11 KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL

01 Estojo plástico em PVC maleável 0,20mm de espessura, medindo 12x20cm, com fechamento através de botão de pressão;

01 Escova dental infantil, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, anatômico, com empunhadura, medindo 15 cm de comprimento, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, contendo Selo da ABO;

01 Fio dental em poliamida, cera e aromático, embalagem pocket, com tampa flip, rolo de 25 metros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

Fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para escovação.

### PLANILHA DE EXAMES E QUANTIDADES

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD
<b>BLOCO 1</b>		
01/0301010072	Consulta com Oftalmologista -Teste de acuidade visual com uso de tecnologia de auto refração para crianças a partir de seis meses	7.000
<b>BLOCO 2</b>		
01/0301010048	Consulta de Fonoaudiologia	7.000
02/0301010048	Consulta de Psicologia infantil	7.000
03/0301010048	Consulta de nutrição infantil	7.000
04/0301010048	Consulta de Odontologia preventiva	7.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023**

**PROCESSO Nº 5.376/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

**Obs.:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Lote 1				
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Consulta com Oftalmologista -Teste de acuidade visual com uso de tecnologia de auto refração para crianças a partir de seis meses	7.000		
Lote 2				
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário	Valor Total



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

### Compras Licitações e Contratos

01	Consulta de Fonoaudiologia	7.000		
02	Consulta de Psicologia infantil	7.000		
03	Consulta de nutrição infantil	7.000		
04	Consulta de Odontologia preventiva	7.000		
VALOR GLOBAL TOTAL:				

**VALOR TOTAL** (Também por extenso): \_\_\_\_\_.

- 1 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias;
- 2 - Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 3 - Prazo da prestação dos serviços: O prazo para a prestação dos serviços será definido na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, com base no Termo de Referência anexo a este Edital;
- 4 - Local da Prestação dos serviços: O serviço objeto desta licitação deverá ser prestado no Município de Mairiporã/SP;
- 5 - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- 6 - Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 7 - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

#### ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023**

**PROCESSO Nº 5.376/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NAS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHES DE MAIRIPORÃ/SP.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023**

**PROCESSO Nº 5.376/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NAS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHES DE MAIRIPORÃ/SP.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Mairiporã/SP, em específico ao Pregão Presencial 058/2023 referente ao Processo 5.376/2023, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

#### ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023**

**PROCESSO Nº 5.376/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NAS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHES DE MAIRIPORÃ/SP.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 058/2023, realizado pela Prefeitura do Município de Mairiporã.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

#### ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023**

**PROCESSO Nº 5.376/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NAS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHES DE MAIRIPORÃ/SP.

**DECLARAMOS**, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial 058/2023 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

#### ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023**

**PROCESSO Nº 5.376/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NAS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHES DE MAIRIPORÃ/SP.

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/XXXX			
PROCESSO	5.376/2023	PREGÃO PRESENCIAL	058/2023

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2023, autorizada pelo processo de Pregão Presencial 058/2023, foi lavrada a presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NAS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHES DE MAIRIPORÃ/SP, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, e das disposições contidas na Lei nº 10.520/02, e nos Decretos Municipais 5.504/2009, 8.225/2017 e 8.303/2017 e Processo 5.376/2023 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento Prefeitura e Fornecedor:

1. Consideram-se registrados, os preços PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, o fornecedor \_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

2. Havendo interesse, a Prefeitura convocará o Fornecedor para a assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e iniciar a prestação dos serviços do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital;

3. Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

4. Prazo da prestação dos serviços: O prazo para a prestação dos serviços será definido na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, com base no Termo de Referência anexo a este Edital;

5. O fornecedor obriga-se a prestar os serviços em estrita conformidade com o objeto licitado, de acordo com o padrão de qualidade exigido no edital.

6. Local da prestação dos serviços: Os serviços deverão ser prestados dentro do Município de Mairiporã/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

7. Condições de pagamento: Pela prestação dos serviços, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

8. Dados bancários do fornecedor: \_\_\_\_\_.

9. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

10. As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e dos Decretos Municipais 5.504/09 e 8.225/17 e 8.303/17, bem como pelo estabelecido nesta ata.

11. Este registro de preços não obriga a prefeitura a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

12. O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o fornecedor às penalidades constantes do Edital de Pregão Presencial 058/2023 e legislação aplicável.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da PREFEITURA e nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, ou a pedido justificado do FORNECEDOR, nos termos do disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 8.225/17.

14. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 058/2023.

15. As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidos no Foro da Comarca de Mairiporã/SP.

16. Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Senhor \_\_\_\_\_, Secretário de \_\_\_\_\_, representando a Prefeitura, e pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, representando o fornecedor.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023**

**PROCESSO Nº 5.376/2023**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sediada à Alameda Tibiriçá, nº 374, CNPJ 46.523.163/0001-50, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto do presente contrato a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NAS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHES DE MAIRIPORÃ/SP, conforme Edital do Pregão nº 058/2023, Processo 5.376/2023 e Proposta Comercial da **CONTRATADA**, compreendendo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

1.2 O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

1.3 Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela acima.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 De vigência: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.1.1 O prazo de vigência desse contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse da Administração e concordância da empresa contratada, respeitados os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

2.1.2 Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência contratual. Em havendo prorrogação de prazo, os mesmos poderão ser reajustados, com base na variação do índice INPC-IBGE, apurado no período, tomando-se como mês base, o de entrega das propostas.

2.2 Prazo da prestação dos serviços: O prazo para a prestação dos serviços será definido na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, com base no Termo de Referência anexo a este Edital;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

### Compras Licitações e Contratos

3.1 Se o serviço prestado pela CONTRATADA não estiver de acordo com as exigências do edital, a Empresa terá que refazer o mesmo de acordo com o padrão de qualidade exigidos no edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

#### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Prazo da prestação dos serviços: O prazo para a prestação dos serviços será definido na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, com base no Termo de Referência anexo a este Edital, correndo por conta da Contratada as despesas com tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

5.2 Pelo fornecimento dos produtos, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias: (serão inseridas quando da eventual contratação) \_\_\_\_\_.

6.2 São dados bancários da CONTRATADA: \_\_\_\_\_.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da Contratada:

7.1.1 A contratada obriga-se a prestar os serviços no prazo descrito na ordem de início de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.1.2 A contratada obriga-se a prestar os serviços em estrita conformidade com o objeto licitado;

7.1.3 Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

7.1.4 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

7.2 Da Contratante:

7.2.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.2.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.2.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.2.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para o fornecimento da contratação pretendida.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

**8.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

**8.1.1** Multa de mora de até 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**8.1.2** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**8.1.3** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**8.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Mairiporã/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**8.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**8.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**8.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado ou produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1;

**8.1.8** Multa de até 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**8.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

**8.1.10** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**8.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retidos de eventuais créditos da Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

### Compras Licitações e Contratos

**8.1.12** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

**9.1** A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do Edital de Pregão 058/2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**10.1** O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06, e Lei 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**11.1** As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial 058/2023, do Processo Licitatório competente.

**11.2** Fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

**11.3** Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a) \_\_\_\_\_ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei n° 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Resolução nº 03/2017)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_.

**TERMO DE CONTRATO:** XXX/XXXX.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NAS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHES DE MAIRIPORÃ/SP.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_ . RG: \_\_\_\_\_.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_.

Telefone(s) \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:

##### Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_.

Telefone(s) \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

##### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_.

Telefone(s) \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

##### Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.